



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do  
Ordenamento do Território*

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os documentos mencionados no texto)

Exmos. Senhores  
REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.  
Av. Estados Unidos da América, n.º 55  
20º Andar  
1749-061 Lisboa

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

18-07-2011

**Na sua resposta coloque  
sempre esta ref.  
Processo n.º 04.3/048  
Reg.º 1974**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA) DO PROJECTO “LINHA CASTELO BRANCO – FALAGUEIRA 3, A 150/400 KV”**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental, relativa ao projecto mencionado em epígrafe.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e à Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos,

**O Chefe do Gabinete**

  
**Paulo Alexandre Coelho**

Anexo: O mencionado.  
JL/JP



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Linha Castelo Branco – Falagueira 3, a 400 / 150 KV		
Tipologia de Projecto:	Anexo I, n.º 19	Fase em que se encontra o projecto	Projecto de Execução
Localização:	Distrito de Castelo Branco: concelho de Castelo Branco (freguesias de Benquerença e Retaxo) e concelho de Vila Velha de Ródão (freguesias de Samadas de Ródão, Vila Velha de Ródão e Fratel) Distrito de Portalegre: concelho de Nisa (freguesias de São Matias, Amieira do Tejo e Arez)		
Proponente:	Rede Eléctrica Nacional, SA (REN, SA)		
Entidade licenciadora:	Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG)		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 21-07-2011	
Decisão:	Favorável Condicionada		
Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Em caso de eventual necessidade de abate de exemplares de sobreiros ou azinheiras, pela construção e exploração da linha, deve ser previamente autorizada pela autoridade competente nos termos da legislação em vigor.</li><li>2. O planeamento e execução das obras nas áreas do perímetro florestal devem ter a participação e acompanhamento da Autoridade Florestal Nacional.</li><li>3. Caso haja necessidade de proceder ao abate e/ou ao transporte de coníferas será necessário participar ao Núcleo Florestal do Alto Alentejo.</li><li>4. Os apoios não devem ser colocados no leito e margens de linhas de água, considerando uma faixa de 10 m de largura ao longo dos cursos de água não navegáveis e fora das Zonas Ameaçadas pelas Cheias</li><li>5. Nos cursos de água navegáveis, os apoios não devem ser colocados no leito e margens desta linha de água, considerando uma faixa de 50m de largura.</li><li>6. Avaliar a possibilidade de reajuste do traçado entre os apoios 56 a 59, de modo a evitar a instalação da linha nas linhas de fecho.</li><li>7. Relocalizar os apoios 62 e 63, preferencialmente, para sudeste para junto dos apoios de linha já existente, de forma a evitar a afectação dos afloramentos</li></ol>		



rochosos quartzíticos e a evitar o atravessamento do festo num local de elevado valor cénico e com baixa capacidade de absorção visual.

8. Cumprir o estipulado na Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de Maio, do INAC, no que se refere à sinalização diurna e nocturna.
9. Compatibilizar a linha com o projecto do IC 8 – Proença-a-Nova / Perdigão (A23).
10. Consultar o InIR sobre o atravessamento da A23 / IP2 entre os apoios 5 e 6 e 89 e 90.
11. Cumprir o estabelecido no documento interno da REFER "IT.GER.002 – Retorno de Corrente de Tracção, Terras e Protecções (RCT + TP), sobretudo no capítulo 12 – terceiros.
12. Assegurar, sempre que se verifique um paralelismo entre a Linha MAT/AT e o corredor ferroviário, uma distância transversal entre os postes MAT/AT e a plataforma do caminho-de-ferro não inferior a 1,5 vezes a altura dos referidos postes.

A presente DIA não invalida a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.



Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

**Medidas:**

**A) FASE PRÉVIA À OBRA**

1. Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às acções susceptíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
2. Divulgar o programa de execução das obras às populações locais, designadamente à população residente nas áreas atravessadas pelo projecto bem como o calendário da obra. Este programa deverá ter em conta as actividades agrícolas existentes.
3. Apresentar, para aprovação um Plano de Acessos, antes do início da construção, o qual deve conter os seguintes elementos:
  - a) identificação das condicionantes aplicáveis, que se representam cartograficamente no Desenho 1 do Anexo E do Plano Ambiental de Acompanhamento;
  - b) representação cartográfica dos acessos a utilizar em fase de obra, identificando acessos existentes e a melhorar, acessos a abrir, acessos a manter, e a localização dos estaleiros/parque de materiais. Esta representação deve ser feita sobre a cartografia das condicionantes;
  - c) identificação das actividades a realizar para abertura e melhoria dos acessos, das árvores a abater, dos muros a demolir, das PH a instalar, e da aplicabilidade das medidas de minimização
  - d) o Plano de Acessos deve procurar sempre que possível
    - i. não atravessar áreas de Elevada Qualidade Visual e/ou de Elevada Sensibilidade Visual, devendo preferencialmente procurar a utilização dos já existentes;
    - ii. minimizar a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis;
    - iii. assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projecto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.
4. Elaborar, para aprovação um plano de recuperação e integração paisagística (PRIP), que deve contemplar a localização, a reabilitação e integração das zonas sujeitas à instalação de estaleiros/parques de materiais, de depósito de materiais sobrantes, dos acessos a criar nas frentes de obra, zonas de talvegues, zonas de aterro e de escavação bem como de toda a área do projecto.



5. Os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras deverão ser planeados, sempre que possível, de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
6. A área de intervenção deve restringir-se ao estritamente necessário e deve estar devidamente balizada.
7. Estabelecer um programa de monitorização e manutenção das balizagens assegurando o seu bom estado e funcionamento ininterrupto.
8. Proceder à sinalização e vedação de todas as ocorrências patrimoniais que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto aos trabalhos. Sinalizar as ocorrências que eventualmente venham a ser detectadas no Acompanhamento Arqueológico, desde que não seja afectada directamente pelo projecto. A área de protecção deverá ter cerca de 50 m em torno do limite máximo da construção, podendo ser mantidos os acessos à obra já existentes.

#### **B) FASE DE CONSTRUÇÃO**

9. Os estaleiros devem localizar-se preferencialmente em locais previamente infra-estruturados ou em locais de solos degradados e de reduzido coberto vegetal
10. Os estaleiros deverão possuir um local para o armazenamento temporário adequado dos diversos tipos de resíduos, de acordo com o contemplado no PPGRCD, do EIA.
11. Assegurar o funcionamento, durante todo o período de obras, de um gabinete de atendimento ao público para esclarecimento e recepção de eventuais reclamações
12. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infra-estruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afectadas no decurso da obra bem como do PRIP aprovado.
13. Garantir-se ao máximo a preservação das estruturas vegetais existentes nas margens das linhas de água e caso esta seja afectada/destruída, deve-se proceder-se à sua reabilitação.
14. Garantir a segurança e continuidade do trânsito, sendo da responsabilidade do proponente todos os prejuízos que possam resultar da obra, quer para a estrada, quer para terceiros.
15. .Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos.
16. A lavagem de betoneiras deverá ser feita, preferencialmente, na central de betonagem.
17. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a afectação da via pública em resultado do arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados



18. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, a efectuar fora do local dos trabalhos, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação de solos e águas e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
19. Durante o período crítico (período durante o qual vigoram medidas e acções especiais de prevenção contra incêndios florestais, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.
20. Em caso de ser necessário utilizar terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
21. As zonas seleccionadas para serem sujeitas a desmatação e as árvores a serem alvo de poda ou corte devem ser assinaladas com marcas visíveis, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.
22. Devem ser salvaguardados todos os exemplares arbóreos e arbustivos que não perturbem a execução da obra. Adicionalmente, devem ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.
23. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem do solo, a menos de 50 metros das linhas de água, nem em zonas de cheia ou zonas inundáveis, quando os trabalhos decorram em períodos de chuva. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efectuar-se a sua protecção com coberturas impermeáveis. As pilhas da terra devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.

#### Medidas Específicas

24. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção. Assegurar que são seleccionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
25. Garantir que as operações de construção, em especial as mais ruidosas, que ocorrem na proximidade de casas de habitação (< 200m) terão lugar nos dias úteis e no período diurno (das 8h00 às 20h00), de acordo com os critérios legais vigentes.
26. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
27. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

28. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem e linhas de água que possam ter sido afectados pelas obras de construção.
29. As acções que envolvam riscos relativos às contaminações de solo, devem ser efectuadas em zonas confinadas e devidamente identificadas, de preferência nos estaleiros, evitando linhas de água.
30. Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, à drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrerá a mobilização do solo.
31. Evitar a destruição desnecessária de manchas de vegetação aquando da instalação dos estaleiros e da movimentação de pessoas e máquinas. Esta recomendação é particularmente importante no que se refere a preservação e recuperação da vegetação ripícola que se desenvolve ao longo das linhas de água, bem como dos habitats listados no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, republicado através do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.
32. Não devem realizar-se trabalhos susceptíveis de provocar perturbações da avifauna (actividades de construção, desmatção ou abertura da faixa) nas zonas compreendidas entre os apoios 54 a 63 na época de reprodução, entre a segunda quinzena de Fevereiro e o final de Julho (período reprodutor de cegonha-preta) por se localizarem dentro dos limites da IBA Portas de Ródão e Vale Mourão. Sugerem-se os meses de Agosto até à primeira quinzena de Fevereiro como os meses preferenciais para este tipo de trabalho neste local.
33. Colocação de sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (Espirais de Sinalização Dupla) nos cabos de guarda, de cor vermelha e branca, dispostos alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD (Bird Flight Diverter) em cada 5 metros (de 10 em 10 metros, alternadamente em cada cabo de terra) (Sinalização intensiva). No troço coincidente com a IBA Portas de Ródão e Vale Mourão, bem como o troço de atravessamento do vale do rio Tejo, deve-se adoptar sinalização excepcional: Colocação de sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro (Espirais de Sinalização Dupla) nos cabos de guarda, de cor vermelha e branca, dispostos alternadamente em cada cabo de terra para que em perfil resulte numa sinalização de 1 BFD em cada 1,5 metros (de 3 em 3 metros, alternadamente em cada cabo de terra) (Sinalização excepcional). No caso de troços de linhas em que, para dar cumprimento à circular aeronáutica n.º 10/03 de 6 de Maio seja necessário efectuar balizagem aérea através da utilização de bolas de balizagem, os BFD devem ser instalados nos intervalos entre essas bolas e de acordo com o espaçamento definido para cada tipo de sinalização (neste caso Sinalização intensiva e Sinalização excepcional).
34. Considerando não ser possível evitar o atravessamento da IBA Portas de Ródão e Vale Mourão, deve utilizar-se no troço de sobreposição da linha com esta IBA uma tipologia de linha que reduza o número de planos de colisão (por exemplo armações em Esteira Horizontal).
35. Os apoios devem ser ajustados de forma a evitar-se ao máximo a sobreposição da linha, bem como da faixa de protecção com 45 m de largura máxima, com o habitat 6310 – Montados de Quercus spp. de folha perene.



36. Toda a regeneração natural de azinheira e/ou sobreiro que venha a ser encontrada nos povoamentos de eucaliptos e pinheiro coincidentes com a faixa de protecção de 45 m deve ser salvaguardada; todos os indivíduos adultos de azinheira e/ou sobreiro que venham a ser encontrados nos povoamentos de eucaliptos e pinheiro coincidentes com a faixa de protecção de 45 m devem ser alvo de decote.
37. Caso sejam encontrados indivíduos ou manchas de espécies invasoras lenhosas nos locais a intervencionar, devem todos os espécimes em presença ser alvo de remoção. Nos casos em que as espécies invasoras lenhosas se situem na faixa de protecção de 45 m (e área(s) contígua(s) adjacente(s)) a criar nos povoamentos de eucaliptos e pinheiro, é fundamental assegurar o controlo de seguimento após o controlo inicial.
38. A concepção dos taludes – aterro e escavação – dos acessos (novos ou a beneficiar) deve procurar estabelecer uma modelação mais natural nas zonas de transição com o terreno existente conferindo-lhes assim maior continuidade. A modelação sempre que possível deve privilegiar inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou "pescoço de cavalo".
39. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de protecção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso – pisoteio, veículos - nos locais a recuperar e mais sensíveis e de maior qualidade visual, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
40. Assegurar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.
41. São proibidas queimas a céu aberto.
42. Os resíduos equiparáveis a resíduos urbanos, produzidos nas áreas sociais, devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das fracções recicláveis e posterior envio para valorização, dando prioridade à reciclagem.
43. Efectuar o acompanhamento arqueológico permanente e presencial de todas as actividades que impliquem remoção ou movimentação de terras (desmatação, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimo de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de acessos, ou desmatação. Este acompanhamento deve ser efectuado por um arqueólogo, por frente de trabalho, no caso das acções inerentes à realização do projecto não serem sequenciais mas sim simultâneas.
44. Previamente à escavação das fundações dos apoios, efectuar a prospecção arqueológica sistemática, no solo livre de vegetação, após desmatação das áreas de estaleiro, caminhos de acesso, depósitos temporários, empréstimos de inertes e das áreas de incidência do projecto onde actualmente se registaram condições de reduzida visibilidade (não tendo as condições de visibilidade sido suficientes aquando prospecção sistemática realizada em fase de EIA) de forma a colmatar lacunas de conhecimento e a confirmar as observações efectuadas em fase de EIA. No Anexo 4 do Volume III – Anexos Técnicos apresentam-se as cartas de visibilidade sendo que os locais identificados com reduzida visibilidade terão que ser novamente prospectados.





45. Os resultados obtidos no decurso da prospecção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adopção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projecto, nomeadamente os apoios, com elementos patrimoniais existentes, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual. Se, na fase de construção ou na fase preparatória forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, esta situação deverá ser alvo de comunicação ao promotor do projecto, ao empreiteiro da obra e ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I. P. as ocorrências, com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas.
46. O acompanhamento arqueológico terá de ser particularmente cuidadoso durante a abertura de acessos.
47. No âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra serão elaborados relatórios mensais e um relatório final, conforme previsto nas Especificações Técnicas de Supervisão e Acompanhamento Ambiental em fase de Obra, os quais incluirão um capítulo específico e/ou um relatório em anexo, referente à arqueologia, onde são apresentadas as acções desenvolvidas no âmbito do acompanhamento arqueológico da obra, bem como de todas as ocorrências de carácter patrimonial identificadas no âmbito do Acompanhamento. Serão ainda apresentadas medidas de minimização, no caso de surgirem novos locais com interesse patrimonial, a partir de elementos criteriosos e solidamente sustentados (avaliação do valor patrimonial do sítio e avaliação do grau de afectação do local identificado). O relatório final a apresentar juntamente com o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental da Obra deverá descrever a metodologia de acompanhamento arqueológico, apresentando em síntese as acções, resultados e medidas adoptadas no decurso da obra relativas aos trabalhos arqueológicos, bem como uma análise da eficácia das medidas de minimização.
48. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação
49. No caso de se encontrarem contextos habitacionais ou funerários, durante o acompanhamento arqueológico deverá proceder-se à realização de sondagens arqueológicas manuais. As sondagens serão de diagnóstico e terão como principais objectivos: identificação e caracterização de contextos arqueológicos; avaliação do valor patrimonial do local e apresentação de soluções para minimizar o impacto da obra.

### **C) FASE DE EXPLORAÇÃO**

50. Após a concretização da obra e durante o primeiro ano posterior à mesma, deve ser feito o acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação conforme aprovadas no PRIP aprovado.



51. Na faixa de servidão da linha eléctrica deve ser mantida, sempre que possível, a vegetação arbustiva e utilizadas técnicas de desbaste de árvores, em detrimento do seu corte, no caso de espécies que não tenham crescimento rápido.
52. Os sobrantes florestais resultantes do plano de manutenção da faixa de protecção que não estejam afectados fitossanitariamente podem ser estilhaçados no local, devendo os afectados fitossanitariamente (ou os solicitados pelos proprietários) ser encaminhados para valorização energética em centrais de biomassa.
53. Manutenção dos sinalizadores BFD ao longo de todo o tempo de vida do projecto.
54. Assegurar o controlo de seguimento dos indivíduos ou manchas de espécies invasoras lenhosas (e área(s) contígua(s) adjacente(s)) situadas na faixa de protecção de 45 m nos povoamentos de eucaliptos e pinheiro.

#### **D) FASE DE DESACTIVAÇÃO**

55. Apresentação de um plano de desactivação a aprovar pela Autoridade de AIA.

#### **Programas de Monitorização:**

O plano de monitorização dos vertebrados voadores (avifauna e quirópteros) deve ter em atenção os seguintes aspectos:

- a) Para além da totalidade do troço coincidente com a IBA Portas de Ródão e Vale Mourão, deve também a totalidade do troço coincidente com o vale do rio Tejo ser alvo de monitorização uma vez que os vales de grandes rios funcionam como corredores de dispersão de grandes rapinas. Na restante extensão deverá ser monitorizada, no mínimo, 20% da área atravessada pela linha, como referido no EIA.
- b) Deve ser confirmada a utilização do local de nidificação de cegonha-preta situado entre os marcos geodésicos de Perdigão e Alvaiade 1º antes do início dos trabalhos de construção, devendo este local ser acompanhado durante a fase de construção, bem como durante a fase de monitorização da avifauna. Caso se confirme a utilização deste local de nidificação, deve ser registado o número de crias em presença por ano.
- c) A monitorização deve decorrer no mínimo durante três anos e não dois como defendido no EIA.

Para além do plano de monitorização dos vertebrados voadores, entende-se ser fundamental proceder ao acompanhamento de eventuais remoções de espécies invasoras lenhosas para garantir que estão a ser utilizadas as metodologias de erradicação mais adequadas a cada caso.



Efectuar campanhas de monitorização do ambiente sonoro (para a fase de exploração) em caso de reclamações que devem ser salvaguardadas, ou quando os valores de ruído ambiente previstos se aproximam dos valores limite legais. Nesses casos, devem ser efectuadas medições acústicas nos locais alvo de reclamação, imediatamente após a mesma, e averiguado o cumprimento dos valores limite legais. Caso haja situações de incumprimento as medidas a adoptar devem passar, nomeadamente, pela substituição de cadeias de isoladores de vidro por cadeias de isoladores de compósitos, lavagem de isoladores e/ou alteamento de postes. Caso justificável, os locais alvo de reclamações, devem ser incluídos no conjunto de pontos a monitorizar posteriormente.

Validade da DIA:	21-07-2013
Entidade de verificação da DIA:	Agência Portuguesa do Ambiente

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território,

Pedro Afonso de Paulo



**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo os pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p><b>l) Aspectos principais do procedimento de AIA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Instrução do procedimento em 13/10/2010 (alocado o AIA n.º 2346).</li><li>2) Nomeação da CA, em 19/10/2010, composta pelas seguintes entidades, ao abrigo do N.º 1 Artigo 9º D.L.197/2005, 8.11:<ol style="list-style-type: none"><li>a) APA (alínea a)</li><li>b) ARH Tejo (alínea b)</li><li>c) ICNB (alínea c)</li><li>d) IGESPAR (alínea d)</li><li>e) CCDR Centro (alínea e)</li><li>f) CCDR Alentejo (alínea e)</li><li>g) ISA / CEABN (alínea f)</li><li>h) LNEG (alínea f)</li></ol></li><li>3) Primeira análise do EIA por parte da CA, para efeitos de verificação de conformidade do EIA, efectuada em sede de reunião da CA realizada em 25/12/2010.</li><li>4) Solicitação de elementos adicionais, para vários factores ambientais, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 13.º D.L. 197/2005, 8.11, ficando o prazo suspenso até à sua entrega, em 17/01/2011.</li><li>5) Declaração de conformidade em 28/01/2011.</li><li>6) Análise dos pareceres solicitados a entidades externas à CA, cujo resumo se apresenta no ponto 2 do presente Anexo.</li><li>7) Análise dos pareceres sectoriais das entidades que compõem a CA.</li><li>8) Visita de reconhecimento a vários locais do traçado da linha, no dia 03/05/2010, em colaboração com a entidade proponente (REN, SA) e a equipa que realizou o EIA (AgriProAmbiente).</li><li>9) Realização da consulta pública e análise dos resultados.</li></ol>
---	--



- 10) Efectuação de reuniões da CA.
- 11) Elaboração do parecer da CA, com base nos pontos acima referidos, tendo por finalidade: prever os impactes no ambiente resultantes da implementação do projecto da linha, e analisar conjuntos de medidas e planos, para os vários factores ambientais, preconizados no EIA e decorrentes da avaliação da CA, que possam minimizar os impactes negativos e/ou potenciar os impactes positivos do projecto, orientada para o apoio à tomada de decisão do MAOT.
- 12) Em 17/06/2011, face ao projecto de DIA favorável, mas fortemente condicionada, foi suspenso o prazo para a emissão da DIA e iniciado o procedimento de audiência prévia do proponente.
- 13) Em 18/07/2011, o proponente apresentou as suas alegações, relativamente às quais a Comissão de Avaliação e Autoridade de AIA emitiram parecer em 20/07/2011.

#### **II) Resumo dos pareceres das Entidades externas consultadas**

A AFN reporta para legislação relativo ao corte de sobreiros e azinheiras. Refere que o projecto da linha não equacionou alternativas que salvaguardassem os povoamentos de sobreiro e azinho, nomeadamente, no que respeita aos apoios localizados em espaços ocupados por estas espécies protegidas. Pronuncia-se também sobre a localização da linha em áreas percorridas por incêndios, reportando para condicionalismos legais no âmbito do sistema de prevenção e protecção da floresta contra incêndios; e, ainda que o traçado da linha deveria ter sido conciliado com o traçado da A23. Conclui, emitindo parecer desfavorável ao projecto da linha, estando disposta a reapreciar o projecto caso surjam alternativas técnicas que acautelem as reservas expostas no seu parecer. O Anexo 1 do parecer da CA contém o parecer da AFN.

A DRE Centro, com área de jurisdição nos concelhos de Castelo Branco e Vila Velha de Rodão, alerta para a necessidade de salvaguardar as zonas de defesa (como previsto no DL 340/07, de 12/10) das pedreiras licenciadas por aquela entidade, cuja lista anexa ao seu parecer (vide Anexo 1), bem como futuras ampliações das pedreiras existentes. Refere ainda que os estabelecimentos industriais existentes (conforme listagem anexa ao parecer daquela entidade – vide Anexo 1) devem ser salvaguardados.



	<p>A DRE Alentejo não respondeu, não obstante o corredor em estudo atravessar, no Concelho de Nisa, áreas classificadas como "Área com Maior Potencial de Urânio", designadamente na área dos apoios 112A, 113, 113A, 114, 114A, 115A. Dado que a entidade licenciadora é a DGEG, que possui competência nesta matéria, a CA considera que este aspecto deve ser objecto em fase de licenciamento.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>A consulta pública (CP) decorreu entre 14/02/2011 e 08/04/2011. No âmbito da CP o projecto em apreciação foi analisado por duas autarquias (Câmara Municipal de Nisa e Câmara Municipal de Vila Velha de Rodão) e por oito entidades (ANA – Aeroportos de Portugal, SA (ANA, SA); Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC); Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro); EP – Estradas de Portugal (EP); Estado Maior da Força Aérea (EMFA); Instituto Geográfico Português (IGP); Rede Ferroviária Nacional (REFER); e, Turismo de Portugal, IP).</p> <p>As exposições apresentadas não se opõem ao projecto propondo a inclusão de algumas condicionantes/medidas mitigadoras salvaguardadas no presente documento e alterações ao traçado.</p> <p>O EMFA informa que o projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea, não se prevendo que interfira no funcionamento dos seus feixes hertzianos. Também a ANA, SA esclarece não existir qualquer interferência com servidões aeronáuticas. A DRAP Centro na área da sua intervenção (até ao limite do concelho de Vila Velha de Ródão) informa que os apoios da linha não interferem com solos integrados na RAN.</p> <p>Um outro conjunto de entidades refere a existência de interferências do projecto com infra-estruturas da sua competência, nomeadamente, rodovias sob a jurisdição da EP e INIR; a linha ferroviária da Beira Baixa (REFER), e vértices geodésicos (IGP). O IGP solicita a indicação das coordenadas de todos os apoios com indicação do respectivo sistema de referência, bem como a altura máxima dos mesmos. A REFER salienta a importância para o cumprimento dos requisitos aplicáveis.</p> <p>O Turismo de Portugal considera que a afectação do sector turístico será pouco</p>



	<p>significativa dada distância a que se situa o empreendimento turístico existente (Motel Represa, no Retaxo) e a área onde se prevê a implantação de novos empreendimentos (empreendimento turístico a implantar no âmbito do Plano de Pormenor da Ampliação da Zona Industrial de Castelo Branco).</p> <p>A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão solicitou o desvio da linha para uma zona onde cause menos impactes para as populações, de preferência o mais próximo possível da zona de regolfo da futura albufeira do Alvito. Sobre este aspecto apresentado pela autarquia, refere-se que a zona próxima de regolfo da futura albufeira do Alvito na zona a noroeste das povoações de Amarelos (apoio 25) e Carapetosa (apoio 27), para onde se pretende o desvio (de acordo com os resultados da CP), está fora do corredor em avaliação, pelo que não se conhecem os impactes nesta zona. Refere-se contudo que a selecção do traçado foi feita de forma a evitar o atravessamento de espaços urbanos não sendo em qualquer caso sobrepassados.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A presente proposta de DIA é fundamentada no teor do parecer da comissão de avaliação, destacando-se os seguintes aspectos.</p> <p>A avaliação efectuada permitiu concluir que o projecto provoca, a nível geral, impactes negativos locais e significativos, ao nível da fase de construção, alguns de carácter temporário e reversível, outros de carácter permanente, estendendo-se à fase de exploração.</p> <p>O projecto comporta também efeitos positivos. Entre os impactes ambientais positivos, verifica-se que a necessidade do projecto prende-se essencialmente com o reforço da estrutura da Rede Nacional de Transporte de Electricidade na zona interior das Beiras, região actualmente bastante deficitária em termos de infra-estruturas de transporte de energia eléctrica em muito alta tensão e que apresenta taxas elevadas actuais e de crescimento anual de consumos. Actualmente, esta região do País é constituída por apenas uma linha que se desenvolve desde a zona de Celorico da Beira/Guarda até ao Alto Tejo. Em concreto, na zona entre as subestações de Castelo Branco e da Falagueira, existe uma linha dupla a 150 kV. A concretização do projecto reforçará assim o único eixo existente entre Castelo Branco e Falagueira, permitindo para efeitos de expansão da rede, garantir as condições de segurança do sistema</p>



eléctrico e da qualidade do serviço de alimentação de energia eléctrica global, bem como abastecer um montante significativo de consumos residentes nos distritos da Guarda e de Castelo Branco, portanto com efeitos positivos a nível local do ponto de vista da socioeconomia, e ainda contribuirá para escoar energia proveniente do potencial renovável existente e previsto na região. Prevê-se ainda, do ponto de vista da socioeconomia, um aumento da procura de produtos e serviços gerado pelos trabalhadores da obra. Este incremento na actividade económica representa no entanto um impacte positivo não significativo.

Os potenciais impactes ambientais incluem os aspectos sociais, e incomodidades da presença da linha sobre áreas habitadas e a da paisagem, sendo que os receptores sensíveis mais próximos localizam-se próximos a cerca de 120 m (povoação da Carapetosa, apoio 27, e da Samadinha, apoio 52). Refere-se contudo que a selecção do traçado foi feita de forma a evitar o atravessamento de espaços urbanos não sendo em qualquer caso sobrepassados; os impactes sobre o uso do solo e potencial afectação de áreas de montado de sobro e azinho; e, os impactes sobre áreas sensíveis para a conservação da natureza, nomeadamente devido à localização do projecto numa zona de Important Bird Area (IBA).

Estratégias de mitigação são descritas com vista a evitar ou minimizar os potenciais impactes negativos e/ou potenciar os impactes positivos. Um plano de monitorização para a ecologia é apresentado para a fase de exploração com o objectivo de avaliar a eficácia das medidas propostas e registar mudanças no estado ambiente ao longo do tempo. Pretende-se que este plano seja específico e realizável, bem como ajustado aos resultados obtidos.

São expostas alterações localizadas de projecto com vista a minimizar os impactes negativos, nomeadamente o reajuste de traçado para sudeste entre os apoios 62 e 63 e os apoios 56 a 59, de modo a evitar linhas de festo.

Face às alegações apresentadas pelo proponente em sede de audiência prévia, a Comissão de Avaliação veio considerar expressamente que *“a CA verifica poder ser dado cumprimento às condicionantes da mesma [DIA] tendo em consideração a documentação apresentada pelo Proponente, pelo que a CA não considera que*





*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente  
e do Ordenamento do Território*

*comprometa o seguimento do procedimento normal de AIA e o respectivo projecto”.*

*Neste seu parecer, a CA refere ainda que “Especificamente no que respeita ao desenvolvimento do projecto em áreas de sobro e azinho, verifica-se que embora alguns apoios se localizem em áreas classificadas como montado de sobro e azinho, os mesmos foram posicionados em zonas de clareira e na proximidade de acessos existentes, não se prevendo a necessidade do seu abate. Quanto aos vãos entre apoios, do mesmo modo não é expectável a afectação de sobro e azinho, tendo em conta a altura a que ficará a linha eléctrica muito acima do porte destas espécies arbóreas. Assim, poderá ser excluída da proposta de DIA a condicionante 2 «Reajustar, de forma pontual no terreno, os apoios 76, 107, 112, 113A, 114, 114A, 115A e os acessos a construir, de modo a evitar o abate de sobreiros ou azinheiras».*

*A CA explicita ainda que “de acordo com informações prestadas pelo proponente, decorreu uma reunião ontem (19/07/2011) com representantes do proponente e AFN, e no decorrer da qual a AFN demonstrou uma posição favorável e concordante com os esclarecimentos prestados pela REN, SA. A REN, SA manifestou ainda a disponibilidade para se deslocar ao terreno com técnicos da AFN, quer durante a presente fase de AIA quer durante a fase de construção da linha, dando assim cumprimento ao disposto na condicionante 5”.*

*Assim, face às alegações apresentadas pelo proponente, pode concluir-se que as mesmas vão ao encontro do parecer inicial da CA e, em conformidade, a presente DIA altera as condicionantes anteriormente definidas na proposta de DIA.*